



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

PARECER CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 2024.020104

PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.2023.061117

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE

I - RELATÓRIO

Tratam os autos referente ao certame licitatório Nº **6.2023.061117**, realizado através de Inexigibilidade de Licitação, que teve por objeto, Prestação de serviços de assistência médica, para atender a demanda da atenção básica de saúde, com fins de subsidiar o programa de estratégia de saúde da família, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, na Administração Pública da Prefeitura Municipal de Capitão Poço/ PA.

Haja vista que as contratações públicas decorrentes de inexigibilidade de licitação somente poderão ser efetivadas quando houver inviabilidade de competição. A inexigibilidade ocorreu amparada na comprovação de Notória Especialização, onde houve a apresentação da seguinte profissional:

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE – CPF Nº 924.034.682-15

O profissional demonstrou que o preço estabelecido é compatível com os praticados no mercado, fixando o mesmo no valor total de R\$138.000,00

II – ANÁLISE

Em análise aos autos, cabe-nos, desde já, trazer a colação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros o Art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988.

A Inexigibilidade, além da aplicação da Constituição Federal, também está em consonância com o Art. 25. da Lei 8.666 de 1993, que trata de quando é inexigível a Licitação.

O Processo obedece todos os procedimentos legais, desde a Identificação da necessidade; Caracterização e comprovação da situação fática; Autuação do processo; Autuação da proposta comercial e dos documentos de habilitação, Justificativa de Preço; Indicação da Dotação Orçamentária, Autorização do Ordenador de Despesas para a Contratação; Juntada da Minuta do Contrato Administrativo; Análise Jurídica da Inexigibilidade de Licitação pela Procuradoria Municipal de Capitão Poço, Comunicação a Autoridade Superior para a Ratificação, Publicação da Ratificação no Átrio e Convocação para a Celebração do Contrato.

III – PARECER

Diante do exposto, a controladoria interna da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, após a análise completa dos autos e a verificação da legalidade que lhe compete, manifesta-se **FAVORÁVEL** a validade do **Certame licitatório Nº 6.2023.061117**.

É o Parecer
Capitão Poço, 02 de Janeiro de 2024.

ANTONIO NÉDIO LOPES SALES
Coordenador Geral do Controle Interno